



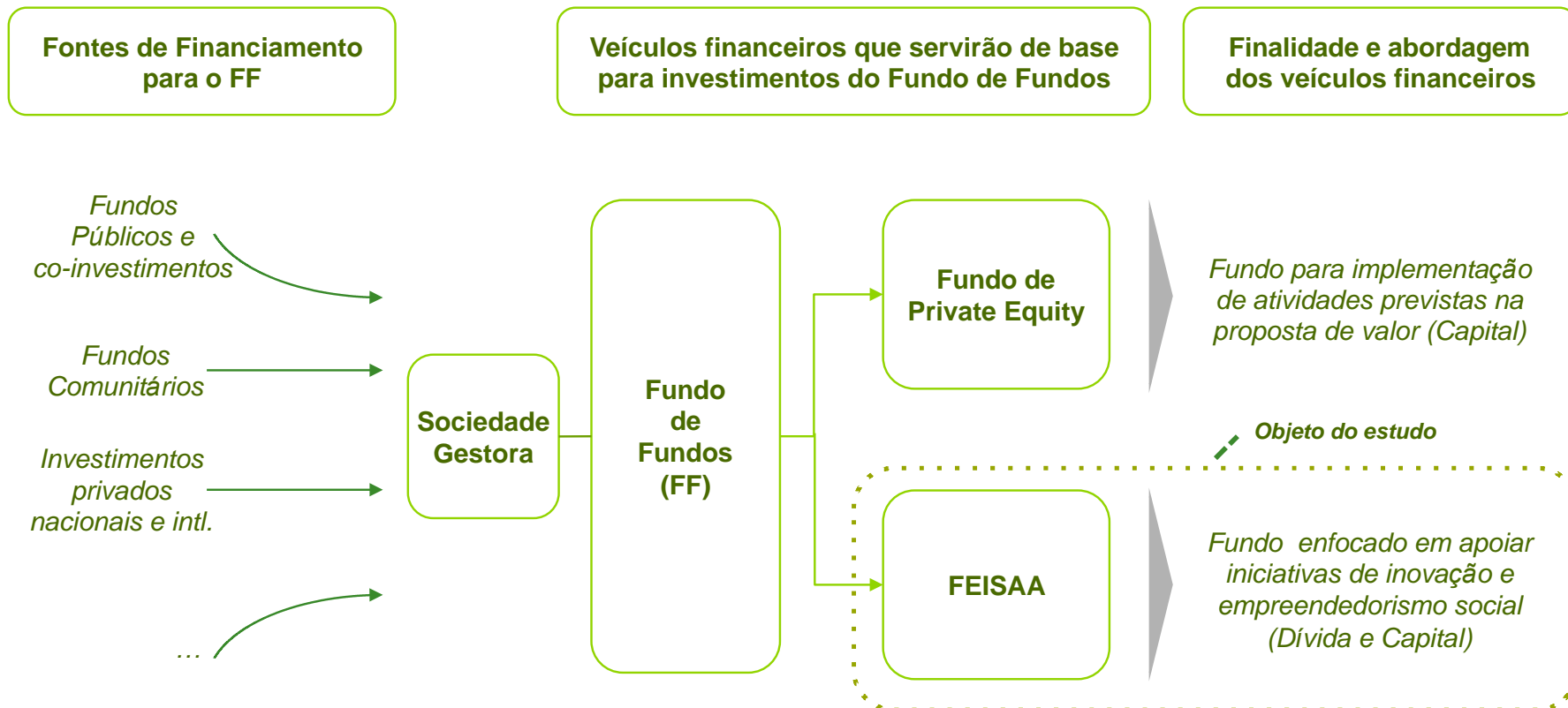
**AVALIAÇÃO EX-ANTE E MODELO DE FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DA
ECONOMIA SOCIAL DO ALTO ALENTEJO**
*Modelo do Fundo FEISAA - Fundo para o Empreendedorismo e
Inovação Social do Alto Alentejo*

Seminário Apresentação do Modelo do Fundo para o Desenvolvimento da Economia Social do AA

Dezembro 2015

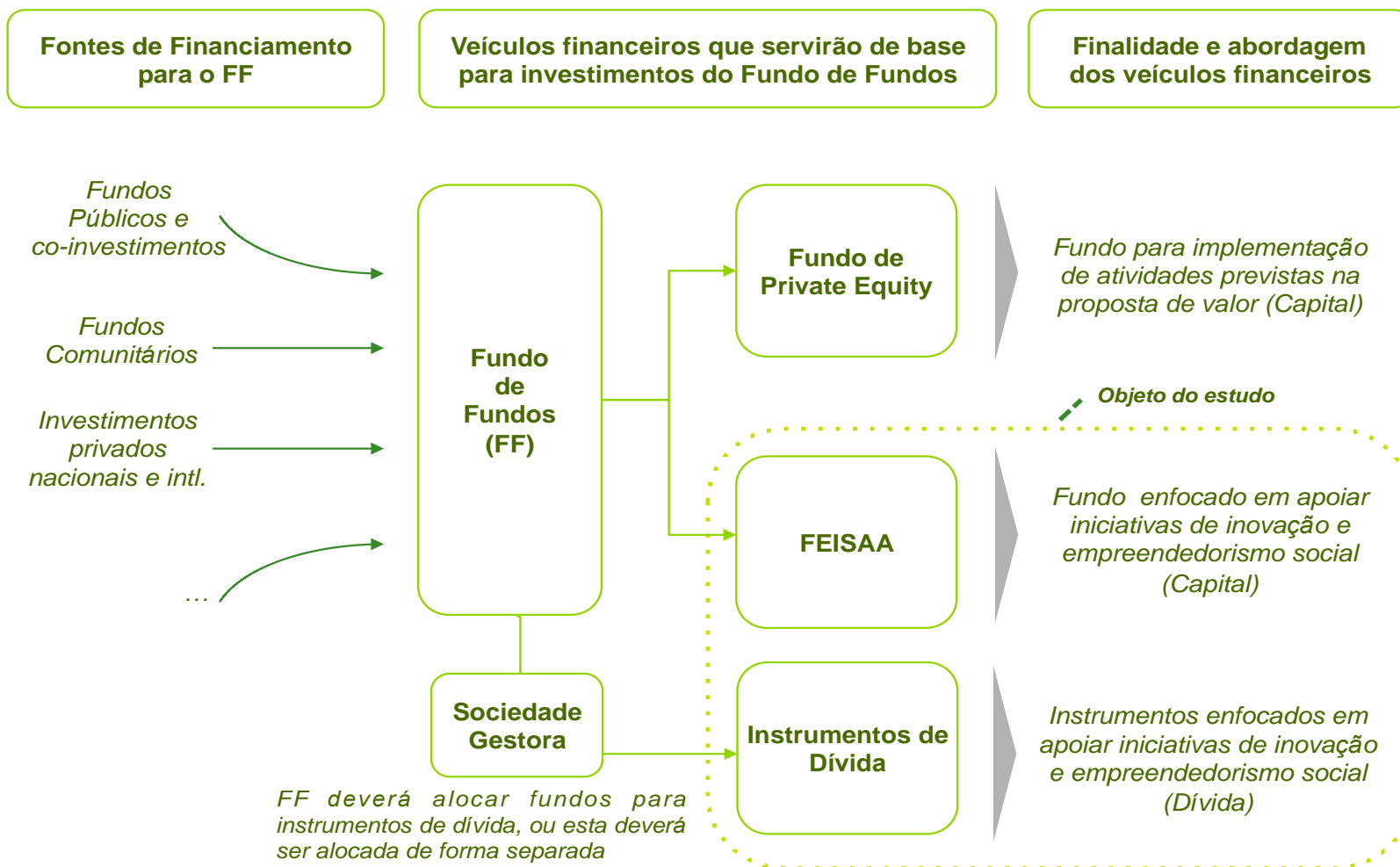
MODELO FEISAA – CENÁRIO 1

- Este cenário aponta para a possibilidade do FEISAA oferecer instrumentos financeiros de capital, mas de atuar apenas em determinadas áreas de dívida.



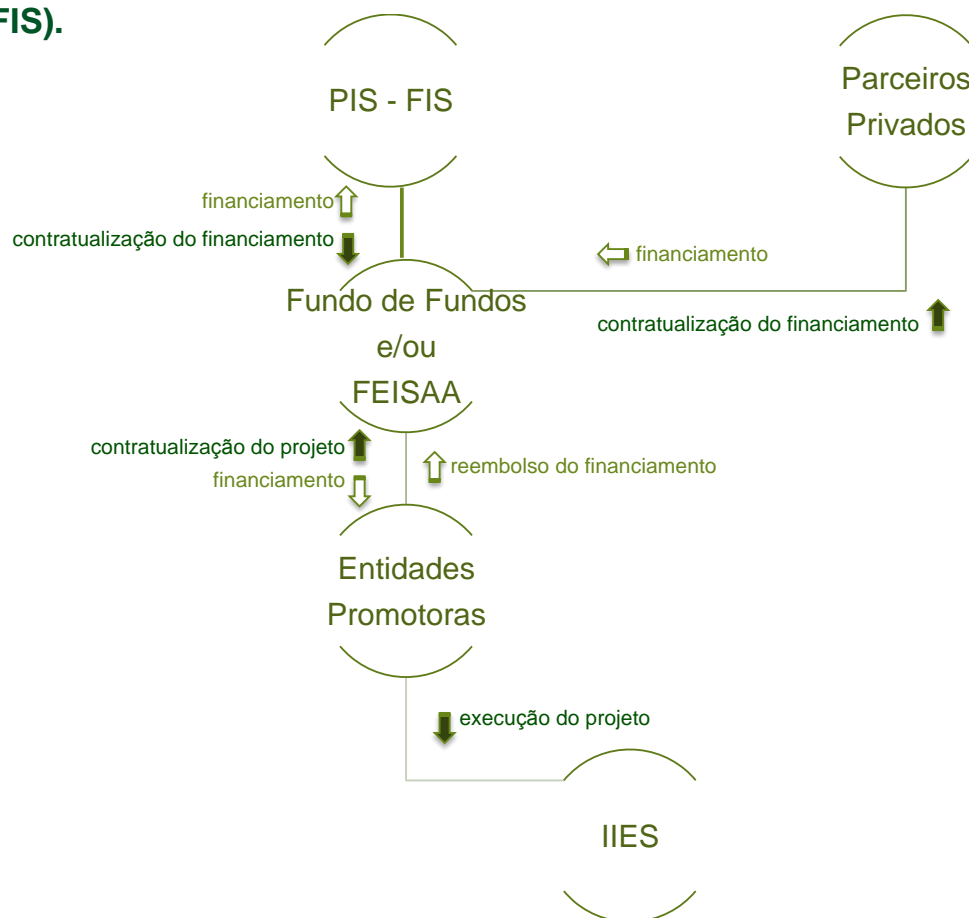
MODELO FEISAA – CENÁRIO 2

- Esta opção remete ao FEISAA a gestão de instrumentos de capital, alocando os instrumentos de dívida fora do perímetro do Fundo de Fundos, procurando obter parceria com sociedades financeiras já existentes.



FEISAA – MODELO RELACIONAL

- A criação do FEISAA tem um carácter piloto a nível nacional, permitindo a sua replicação a outras regiões do país, como instrumento para estimular o empreendedorismo e a inovação social e contribuir para uma aplicação eficaz e produtiva dos recursos do Portugal 2020. **Este fundo de retalho, deverá ter como origem de financiamento público o fundo grossista para o empreendedorismo e inovação social, o Fundo de Inovação Social (FIS).**



PRINCIPAIS RECOMENDAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO FEISAA

- ❑ **Para operacionalizar a gestão do FEISAA, propõe-se a constituição de uma entidade jurídica de Sociedade de Empreendedorismo Social**, com a sua atividade limitada às atividades de empreendedorismo social abrangidas pelo Regime Simplificado, podendo operar a gestão de carteira própria e a gestão de fundos de empreendedorismo social, incluindo EuSEF. Esta constitui uma figura societária paralela à sociedade de capital de risco para a área do empreendedorismo social, com as especificidades previstas na Lei n.º 18/2015, de 4 de março e no Regulamento da CMVM n.º 3/2015, de 3 de Novembro;

- ❑ O FEISAA deverá desempenhar as seguintes missões fundamentais:
 - Apoiar a concretização das políticas públicas de empreendedorismo e inovação social, visando o desenvolvimento inteligente, sustentável e inclusivo;
 - Desempenhar funções de gestão “retalhista” de instrumentos financeiros públicos de estímulo, incentivo e orientação do investimento social.

- ❑ Como entidades beneficiárias do IF, assume-se em termos gerais, que **são entidades beneficiárias todas as entidades promotoras de iniciativas e investimentos em inovação e empreendedorismo social** (designadamente organizações da economia social e pequenas empresas com missão social).
 - Entidades públicas ou privadas promotoras de iniciativas e investimentos em inovação e empreendedorismo social, que mobilizem capital especificamente para esse fim;
 - Entidades públicas ou privadas que atuem enquanto intermediários de investimento social, apoiando a mobilização e colaboração em rede e a atração de financiamento para a capacitação do sector;
 - Entidades públicas ou privadas prestadoras de serviços de capacitação de organizações de inovação e empreendedorismo social.